

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2025**

**PROCESSO N° 1110/2025**

**EDITAL N° 95/2025**

ENDEREÇO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço **VALOR GLOBAL.**

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 23 de outubro de 2025 às 17h00min.

**FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 07 de novembro de 2025 às 08h00min.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07 de novembro de 2025 às 09h00min.

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sediada na Rua Dom Duarte Leopoldo; nº 83; Centro; no Município de Bom Jesus dos Perdões - SP; cep. 12.955-000; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO, Nº 175, CENTRO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

**PREGOEIRA:** MELISSA FERREIRA SOARES

EMAIL: [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br)

Telefone: 11 4012-1000 ramal 1021.

**PREÂMBULO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA/MÚLTIPLA E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO AQUELES COM SÍNDROME GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DS PERDÕES**, cujo nome **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOFIA DE CASTRO RIBEIRO** (em cumprimento da LEI Nº 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023), sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)**.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.439.211,84 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema **BLL** Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços dos lotes.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**  
credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e hora mencionados neste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões ([www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)) ou ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TERAPÉUTICOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA/MÚLTIPLA E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO AQUELES COM SÍNDROME GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DS PERDÕES**, cujo nome **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOFIA DE CASTRO RIBEIRO** (em cumprimento da LEI N° 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023), sendo regido pela Lei Federal N° 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto; previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

**2.5.1.** As empresas que não se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá participar de todos os itens estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**2.5.2.** O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042- 9909.

**2.5.2.1.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

**2.6.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação e participação dos itens, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, informar na proposta de preço o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

**2.7.** Não será permitida a participação de empresas:

**2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante

**2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.12.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.15.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

encargo do ~~contratado~~ a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.7.17.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.7.18.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.7.19.** Seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**2.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail  [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

### 3. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

**3.1.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações

do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**3.1.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.3.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**3.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação e participação dos lotes, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**3.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Licitações do Brasil.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

**4.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

## 5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.8.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.8.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.8.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.8.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.8.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.8 ou 5.8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário;

**6.1.1.1.** Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50.

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do bem.

**6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**6.4.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

de processamento do Pregão Eletrônico.

**6.4.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.4.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL GLOBAL**.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na modalidade sistema aberto. O encerramento da disputa poderá ocorrer pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos).

**8.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor valor DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**8.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**8.28.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquela que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

**8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.11.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.14.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**8.15.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.16.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.17.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); conforme [§4º do art. 91, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 5.8.6 deste edital.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**9.8.1.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.10.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**10.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

**10.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**10.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**10.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**10.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.9.1.** Os documentos serão enviados por meio do sistema da plataforma BLL, em formato digital, no prazo antecede o horário do certame conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

**10.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**10.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**10.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

**10.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.16.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.16.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.16.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**10.16.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.16.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.16.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.16.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.17.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.18.** Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no **Item 11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 11 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 11.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 11 deste Edital;

d) Este município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e.2) Ficarão dispensados de envio os documentos encaminhados durante a sessão que possam ser auferidos por meio de internet, inclusive os com autenticação digital realizadas por Tabelião de Notas e que também possibilitem a confirmação por internet.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste município, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;



**10.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.21.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de 30 (trinta) minutos contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Agente durante o horário de expediente.

**11.2. A inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) não isentará a empresa participante da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital.**

11.3. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.3.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item “11.3.1.2.”, deste subitem;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

11.3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);ART. 68; I da lei 14.133/2021

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; ART. 68; II da lei 14.133/2021

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

11.4.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: ART. 68; III da lei 14.133/2021

11.4.3.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.4.3.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

11.4.3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazendo ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.4.4. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade; ART. 68; IV da lei 14.133/2021

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).ART. 68; V da lei 14.133/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

11.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ART. 68; VI da lei 14.133/2021.

11.4.7. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ART. 69; II da lei 14.133/2021

**11.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

11.6.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.6.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

11.6.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo III deste Edital.

11.6.4. Declaração que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, conforme Anexo X deste Edital.

11.6.5. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes à apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**11.7 .DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.7.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

**11.7.4.Qualificação Técnica e Profissional:**

11.7.5. São requisitos básicos para a prestação dos serviços:

a. A empresa ou clínica especializada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio de profissionais capacitados, devidamente certificados e registrados nos respectivos conselhos de classe. A comprovação da experiência anterior na área e a apresentação da infraestrutura necessária para o atendimento especializado serão exigidas após a adjudicação e assinatura do contrato, dentro de prazo de 30 dias após assinatura do contrato.

b. A apresentação de licenças e certificações que atestem a conformidade com as normas de saúde pública, como as exigidas pela ANVISA e pelo SUS, será exigida da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, garantindo-se tempo hábil para adequação às exigências legais, sem comprometer o caráter competitivo do certame.

c. A empresa contratada deverá oferecer garantias de continuidade no atendimento, como possibilidade de substituição célere de profissionais, preservando o padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

d. O atendimento deverá ser realizado por equipe multi profissional, sendo de responsabilidade da empresa contratada a organização e o gerenciamento dos atendimentos, conforme as necessidades do público-alvo. A apresentação da equipe técnica completa será exigida somente após a adjudicação do contrato no prazo de 30 dias.

e. A contratada deverá comprovar, no prazo contratualmente estipulado, que possui em sua equipe os seguintes profissionais: psicólogo(a), terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo(a), fisioterapeuta, neuropsicólogo(a), neuropediatria e/ou neuropsiquiatria, psicopedagogo(a) clínico(a), nutricionista e supervisor técnico responsável. A exigência de equipe técnica será feita após a assinatura do contrato, dentro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

de prazo de 30 dias.

f. A exigência de sede ou filial no Município de Bom Jesus dos Perdões – SP será deslocada para a fase contratual. Assim, o licitante vencedor deverá instalar unidade própria no município em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com estrutura adequada, acessível e em conformidade com a legislação vigente (inclusive Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência). Fica vedada, na fase de habilitação, a exigência de estrutura mínima prévia.

g. O Alvará Sanitário expedido pela Autoridade Sanitária Municipal deverá ser apresentado pela contratada no mesmo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A não apresentação do documento dentro do prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São requisitos básicos: **Qualificação Técnica e Profissional:**

11.7.7. Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços através de registro e quitação com os respectivos conselhos;

11.7.8. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e contado do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto descrito no Termo de Referência. (ANEXO I - EDITAL).

11.7.9. Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado) da Sede da proponente.

11.7.10. Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

11.7.11. Declaração expressa de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, sem ressalvas e restrições;

11.7.12. Faz parte deste Edital independentemente de transcrição o Termo de Referência constante no Contrato e no Anexo - I deste Edital.

**11.8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO.**

11.8.10. Expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).



### **11.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.9.10.1. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

11.9.10.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.9.10.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item deste edital.

11.9.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### **XII - DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.**O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

#### **11.9.13.DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

11.9.13.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.9.13.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.9.13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **11.9.14.DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.9.14.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

11.9.14.1.1. Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

11.9.14.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato;

- a. Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- b. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.

### 13. 1. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

13.2. A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho.

13.2.1. Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente



justificada.

13.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. Os objetos desta licitação será autorizada pela **Secretaria requisitante**, através da ordem de serviço.

13.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

13.4. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável designado, que atestará na Nota Fiscal o recebimento dos produtos, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

13.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7. Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.1.A. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

13.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.2.A. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

13.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

13.9. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**14. XIV - DO(S) CRITÉRIO (S) DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- a. A empresa deverá apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidores que os requereram, no caso das orientações consultivas.
- b. Para as orientações preventivas, o relatório deverá especificar os materiais enviados e as áreas de interesse.
- c. O fiscal do contrato efetuará a análise e anotações necessárias sobre os serviços prestados, indicados nos relatórios mensais, atestando a sua regularidade. Conforme anotado no item VII, deste Termo de Referência, o recebimento dos serviços será apenas na forma definitiva, dispensando-se o recebimento provisório por tratar-se de serviços profissionais.
- d. Deverá ser encaminhada com o relatório mensal, a empresa deverá encaminhar a nota fiscal com a indicação do valor compatível com as horas-técnicas prestadas, observando-se o teto máximo definido neste Termo de Referência.
- e. Os pagamentos das notas fiscais ocorrerão até o 5º quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme prática de organização financeira desta Administração.
- f. Nos pagamentos, a Administração irá efetuar a retenção dos tributos incidentes, de acordo com o previsto na legislação tributária aplicável ao objeto do contrato.
- g. Havendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12. $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
13. $EM = $ Encargos moratórios;
14. $N = $ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
15. $VP = $ Valor da parcela a ser paga.
16. $I = $ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
17. $I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
18. $365 \quad TX = $ Percentual da taxa anual = 6%

- h. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- i. O pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

### **14.2.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

14.2.1.A. A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite nos termos da legislação vigente. (arts 106 e 107 da lei Federal nº 14.133/2021).

14.2.1.B. O preço proposto será fixo e reajustável pelo IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12 (doze) meses durante a vigência contratual.

### **14.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.2.2.A. O pagamento será realizado em até 05 (quinto) dia, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal Requisitante, por meio de depósito em conta corrente, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

14.2.2.B. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.2.2.C. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.2.2.D. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 92, inciso V e XIV da Lei Federal nº 14.133/21).

14.2.2.E. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação: 02 06 00 10 302 0008 2028 3.3.90 34 -SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE SAUDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

### **XV - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

15. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine O CONTRATO cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito na assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se ás penalidades cabíveis.

16. A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada à adjudicatária para celebração do CONTRATO.

16.2.1.A. Constitui condição para a assinatura do CONTRATO:

16.2.1.B. Serão formalizadas tantas contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2.1.B.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO.**

17. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2.1.A.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.2.1.A.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.2.1.A.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.1.A.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.1.A.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.2.1.A.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.2.1.A.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.2.1.A.3. não celebrar O CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.1.A.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.1.A.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

17.2.1.A.6. fraudar a licitação

17.2.1.A.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.1.A.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.1.A.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.1.A.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.1.A.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2.1.A.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2.1.B. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1.B.1. advertência;

17.2.1.B.2. multa;

17.2.1.B.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.1.B.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2. as peculiaridades do caso concreto

17.2.1. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.2.2. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.2.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.3.5. Para as infrações previstas nos itens 16.2 1B.1, 16.2.1B.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

17.3.6. Para as infrações previstas nos itens 17.1. 17.2, 17.2.1, 17.2.2. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

17.3.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3. .Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1, 17.2 e 17.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1, 17.2, 17.2.2, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

17.2.1. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **XX - ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados na plataforma da BLL;**

20.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **XXI - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO PELA PREFEITURA**

**21.1.** A gestão do(s) contrato(s) firmado(s) a partir deste edital será realizada pelo Secretário de Saúde **JANE MIRIAN CRISPIM**.

21.2. A fiscalização da execução do presente contrato será acompanhada pela servidora **KATY GRANDA**, enfermeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**21.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **XXII - DO SEGURO GARANTIA**

**22.1.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da PREFEITURA, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de R\$ XXXXX equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

**22.2.** A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela PREFEITURA será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei

**22.3.** Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

**22.4.** Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

### **XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões, localizado no site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

23.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, aplicando- se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/21.

23.14. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

23.15. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista- Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

24. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo V – Termo de Adesão – BLL;

Anexo VI - Anexo Sistema Pregão Eletrônico;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII - Custo pela utilização do sistema;

Anexo IX -declaração de documentos à disposição do tce-sp .

Anexo X - declaração de idoneidade

24.1.1.1. A presente licitação poderá ser revogada na forma das Leis nº 1.4133/03 e suas posteriores alterações.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de outubro de 2025.

**PAULO AFONSO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2025**

**PROCESSO N° 110/2025**

**EDITAL N° 95/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA/MÚLTIPLA E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO AQUELES COM SÍNDROME GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DS PERDÕES, cujo nome **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOFIA DE CASTRO RIBEIRO** (em cumprimento da LEI N° 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023), sendo regido pela Lei Federal N° 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)**.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.439.211,84 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).**

**PASTA ELETRÔNICA ANEXO AO EDITAL**

**JANE MIRIAN CRISPIM**

Secretaria da Saúde Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025  
PROCESSO Nº 110/2025  
EDITAL Nº 95/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TERAPÉUTICOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA/MÚLTIPLA E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO AQUELES COM SÍNDROME GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DS PERDÕES, cujo nome CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOFIA DE CASTRO RIBEIRO (em cumprimento da LEI Nº 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023), sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

***Dos Quantitativos:***

**Planilha detalhada de Profissionais com carga horária:**

**LOTE ÚNICO - VALOR GLOBAL**

ITEM	Descrição	QUANTIDA DE/Hs	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PSICOPEDAGOGA (2 PROFISSIONAIS POR 20 HORAS SEMANAS CADA PROFISSIONAL)	1.920		
02	PSICÓLOGOS (4 PROFISSIONAIS POR 20 HORAS SEMANAS CADA PROFISSIONAL)	3.840		
03	Fisioterapeuta 03 profissionais 30 horas semanais cada profissional. O profissional desta área deverá ter a graduação em FÍSOTERAPIA CRF ativo. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Os fisioterapeutas devem ter experiência em atendimentos de: Neuropediatria, Neurologia, Respiratória, aplicar técnicas fisioterapêuticas dermatofuncionais; restaurar funções neuro-sensório-cognitivo-motoras; estabelecer prognóstico; avaliar funções tegumentares; emitir laudos e atestados; avaliar funções musculoesqueléticas; desenvolver	4.320		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

	habilidades dos clientes e pacientes; demonstrar equilíbrio emocional; aplicar técnicas fisioterapêuticas para distúrbios vasculares; reeducar postura; implementar ações de conscientização, correção e concepção; solicitar exames complementares;			
04	- Fonoaudiólogo 04 profissionais - 20 horas semanais cada profissional. O profissional deverá conter a graduação em Fonoaudiologia e CRFA ativo. A atuação da fonoaudióloga é necessária para avaliar e intervir com os pacientes com traços de linguagem e colaborar no processo educativo com implantação de estratégias que favoreçam a aprendizagem, o profissional da área é responsável pelos cuidados da audição, da linguagem, da articulação da fala, da voz, da fluência, da leitura e escrita e dos sistemas orofacials e de deglutição, tanto em termos de promoção e prevenção da saúde, quanto com ações de avaliação, diagnóstico, terapia das alterações de tais funções e orientação a familiares, cuidadores e outros profissionais. Os fonoaudiólogos devem ter experiência em atendimentos de: Linguagem Atendimentos em TEA, Formação em ABA, Disfagia infantil, Fono-Neurofuncional, Demonstrar competências pessoais; Atuar em programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas e administrativas; Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Comunicar-se; Aplicar procedimentos fonoaudiológicos; Avaliar pacientes e clientes; Realizar tratamento fonoaudiológico; Realizar diagnóstico fonoaudiológico.	3.840		
05	- Neuropediatra e ou Neuropsiquiatra 02 profissionais 12 horas semanais. Deverá ter ensino superior completo em medicina, com residência credenciada em Neuropediatria e ou Neuropsiquiatria ou residência em pediatria ou neurologia infantil e CRM ativo. elaborar documentos médicos; coordenar programas e serviços em saúde; realizar consulta e atendimento médico; tratar pacientes e clientes; implementar ações de promoção da saúde; efetuar perícias;	1.152		
06	- Neuropsicólogo 02 profissionais 20 horas semanais. O profissional deverá conter a graduação em psicologia e pós-graduação em Neuropsicologia. CRM ativo, Acompanhar impactos de intervenções; Trabalhar em equipe; Entrevistar pessoas; Informar sobre desenvolvimento do psiquismo humano; Trabalhar a dinâmica da equipe; Investigar pessoas, situações e problemas; Mensurar resultados de instrumentos de avaliação, através de testes aplicados a alunos/pacientes;	1.920		
07	Terapeuta Ocupacional 02 profissionais, 20 horas semanais. O profissional desta área deverá ter a graduação em Terapia Ocupacional CREFITO ativo. O TO atuará com distúrbios e dificuldade de aprendizagem entre outros que muitas vezes apresentam alteração na coordenação motora, lentidão para cópia e execução de tarefas cotidianas e dificuldades de orientação espacial e temporal, raciocínio e compreensão. Os terapeutas ocupacionais devem ter experiência em atendimentos de: Reabilitação, Reintegração social, Crianças e/ou adultos com deficiência e/ou problemas de aprendizagem. lidar com público; treinar paciente na utilização de órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; identificar redes de suporte social; demonstrar empatia; avaliar aspectos afetivos, emocionais e sociais; demonstrar capacidade de análise e síntese; estimular percepção táctil-cinestésica e musculoesquelético; avaliar funções do corpo; estabelecer metodologia de trabalho; avaliar habilidades e padrões motores; estimular percepção espacial e viso-motora; encaminhar cliente a profissionais e entidades; estabelecer parâmetros de alta; avaliar motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio); analisar resultados das avaliações; interagir com outros profissionais; elaborar protocolo de avaliação de tratamento; orientar técnicas ergonômicas;	1.920		
08	Nutricionista 01 profissional, 20 horas semanais. O profissional deverá conter graduação em Nutrição e registro ativo no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas). A atuação do nutricionista é essencial para a promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da alimentação adequada e saudável. O profissional é responsável por avaliar o estado nutricional dos indivíduos, planejar e prescrever dietas, orientar hábitos alimentares, acompanhar o crescimento e desenvolvimento de crianças, bem como atender demandas nutricionais específicas de indivíduos com necessidades clínicas, metabólicas ou comportamentais diversas. O nutricionista contribui com o processo educativo ao implantar ações de educação alimentar e nutricional, além de desenvolver estratégias para	960		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

	promover a segurança alimentar e nutricional, emsintoniacomasdiretrizes do SUS e das políticas públicas de saúde. Os nutricionistas devem ter experiência em atendimentos de: Avaliação nutricional infantil e adulta; Planejamento de dietas para condições específicas (TEA, obesidade, diabetes, alergias alimentares, entre outras); Suporte nutricional em distúrbios alimentares e seletividade alimentar; Educação alimentar e nutricional. Competências exigidas: Demonstrar competências pessoais e empatia; Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas e administrativas; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e demais profissionais; Comunicar-se de forma clara e ética; Realizar avaliação nutricional e diagnóstico dietético; Prescrever condutas dietéticas conforme a necessidade individual; Aplicar protocolos nutricionais e acompanhar sua efetividade; Participar de equipes multidisciplinares; Elaborar relatórios técnicos e documentos administrativos.		
09	- Supervisor 01 profissional, 44 horas semanais. O profissional deverá possuir graduação na área da saúde, educação ou gestão. O(a) Supervisor(a) Técnico(a) atuará de forma estratégica e operacional, sendo responsável pelo acompanhamento e organização dos atendimentos ofertados no serviço, garantindo o funcionamento adequado das agendas dos profissionais, o acolhimento e o suporte às famílias, diálogo com as equipes interdisciplinares e a articulação com os setores da Saúde, Educação e empresa contratada. É papel do supervisor manter o fluxo de atendimentos, alinhar condutas e informações entre os diversos envolvidos (equipe multiprofissional, gestores públicos e familiares), bem como assegurar o cumprimento da carga horária dos profissionais, a qualidade dos serviços prestados e o uso adequado dos recursos institucionais. Principais atribuições do cargo: Atendimento às famílias e pacientes (presencial e por WhatsApp); Comunicação e alinhamento com a equipe multiprofissional (estudo de caso, agenda, encaminhamentos); Contato direto com secretarias de Saúde e Educação (técnicos e secretários); Atendimento e prestação de informações aos gestores da empresa contratada; Acompanhamento e controle diário do livro ponto dos profissionais (frequência, atestados e reposição de carga horária); Entrega do livro ponto e planilha de carga horária à empresa gestora do contrato; Recebimento e conferência dos documentos dos pacientes para início dos atendimentos; Definição do local de atendimento (CAE ou unidade de saúde), conforme o caso; Organização da agenda dos profissionais (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, nutricionista, neuropsicóloga e neurologista); Planejamento e distribuição dos atendimentos conforme carga horária dos profissionais, disponibilidade de salas e turnos escolares dos pacientes; Acompanhamento da evolução dos casos e frequência dos atendimentos; Composição e organização de documento	2.112	
	<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (NUMERAL E POR EXTERNO)**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....**

**LOCALE PRAZO DE ENTREGA**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Total por extenso: Condições de Pagamento: Prazo de entrega:

Local e data.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO – nº 61/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA/MÚLTIPLA E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO AQUELES COM SÍNDROME GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DS PERDÕES, cujo nome CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOFIA DE CASTRO RIBEIRO (em cumprimento da LEI N° 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023), sendo regido pela Lei Federal N° 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_ -, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do Edital da Concorrência nº 01/2025, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES**

Declaro para fins de licitação junto xxxxxxxxxxxxxxxx que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta.

A empresa (POSSUI OU NÃO POSSUI), sócios em comum com outras empresas.

Sócios	Empresa	CNPJ

(Caso possua sócios em comum com outras empresas) Os sócios em comum são:

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa \_\_\_\_\_ (ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Responsável CI / CPF

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV**

**DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO IV – MINUTA DO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2025**

**PROCESSO N° 110/2025**

**EDITAL N° 95/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA/MÚLTIPLA E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO AQUELES COM SÍNDROME GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DS PERDÕES, cujo nome CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOFIA DE CASTRO RIBEIRO (em cumprimento da LEI N° 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023), sendo regido pela Lei Federal N° 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita sob CNPJ n° 52.359.692/0001- 62; com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**, devidamente assistido pelo **Secretaria de Saúde – JANE MIRIAN CRISPIM**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, decreto municipal 30 de 24 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo de contrato, decorrente os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 110 /2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA/MÚLTIPLA E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO AQUELES COM SÍNDROME GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DS PERDÕES**, cujo nome **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOFIA DE CASTRO RIBEIRO** (em cumprimento da LEI Nº 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023), , sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.1. Objeto da contratação:**

**Planilha detalhada de Profissionais com carga horária:**

**1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.1.1. Termo de Referência;**

**1.1.2. O Edital da Licitação;**

**1.1.3. A Proposta do contratado;**

**1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**



## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite nos termos da legislação vigente (arts 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021). A prorrogação de contrato de licitação refere-se à possibilidade de estender o prazo de execução de um contrato público após o seu término inicial, mediante justificativa adequada. A Lei nº 14.133/2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regula as condições em que a prorrogação pode ocorrer, condicionada a uma justificativa clara e fundamentada, ao interesse público e ao cumprimento de limitações legais e contratuais.

2.2. O preço proposto será fixo e reajustável pelo IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12 (doze) meses durante a vigência contratual.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**2.7.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

### **3.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, Inc. XXIII, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. A CONTRATADA atenderá de segunda à sexta-feira, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- b. A prestação dos serviços será realizada por meio de contratação de serviços contínuos, com a empresa fornecendo uma equipe técnica multidisciplinar que atenderá os pacientes conforme a demanda identificada pela administração pública. A execução dos serviços será feita de maneira flexível e adaptada às necessidades específicas de cada unidade de saúde ou local designado para os atendimentos.
- c. A empresa contratada será responsável pela organização, gestão e execução dos serviços, devendo garantir que os profissionais envolvidos atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos, e que o atendimento seja prestado com qualidade e no tempo necessário. Além disso, a empresa deverá assegurar a disponibilidade de recursos, infraestrutura e equipamentos necessários para a realização dos atendimentos.

#### **3.1.1. Do Local De Prestação De Serviços:**

3.1.2 A localização do imóvel onde os serviços serão prestados é um aspecto fundamental, pois deverá garantir que os serviços sejam fornecidos de maneira eficiente, acessível e dentro das condições necessárias para atender à população-alvo.

3.1.3. Segue as considerações e requisitos exigidos em relação ao local da prestação dos serviços, com base nas necessidades do processo licitatório.

- a. Acessibilidade e Conformidade com a Legislação de Inclusão: A empresa contratada deve garantir que o local de prestação de serviços (sede ou estabelecimento onde os atendimentos ocorrerão) esteja em total conformidade com a legislação de acessibilidade e as normas de saúde pública, Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência: A empresa deve garantir que o local onde os serviços serão prestados tenha acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, e adequar as instalações às necessidades específicas das crianças e adolescentes com deficiência, incluindo: Rampas de acesso; Banheiros acessíveis; Espaços adequados para o atendimento e o deslocamento de pessoas com

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

deficiência física.

b. Proximidade com o Público-Alvo: A localização do imóvel deve ser estrategicamente escolhida para garantir que os serviços sejam prestados de forma eficaz, facilitando o acesso da população à prestação dos serviços, considerando a localização geográfica e as condições de transporte: Facilidade de transporte: O local deve ser de fácil acesso, com infraestrutura adequada de transporte público; Proximidade do público- alvo: A localização da prestação de serviços no município é importante, pois evita que os pacientes e seus responsáveis precisem se deslocar longas distâncias para receber os cuidados necessários.

c. Infraestrutura e Condições de Atendimento: A empresa contratada deve garantir que o local da prestação de serviços disponha de infraestrutura adequada e condições mínimas para oferecer os serviços de forma eficiente e segura, conforme as exigências sanitárias e de saúde pública. Espaços adequados: O local deve ser suficiente para permitir a realização das terapias e atendimentos individuais ou em grupo de acordo com a demanda. Ambientes seguros e acolhedores: Os espaços devem ser planejados para garantir a segurança e o conforto das crianças e adolescentes, considerando as especificidades do atendimento a pessoas com deficiência. Equipamentos e materiais adequados: O local deve estar equipado com os materiais terapêuticos necessários, para atender a casos clínicos de acordo com a especialização exigida.

d. Segurança e Controle Sanitário: Em serviços de saúde, especialmente no contexto de terapias e atendimentos clínicos, o controle sanitário e as condições de segurança são primordiais. A empresa contratada deve garantir que o local esteja de acordo com as normas de segurança e higiene exigidas pelos órgãos competentes: Normas de saúde pública: O imóvel deve seguir as normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária e órgãos reguladores, como a ANVISA, para garantir que o local seja seguro e higienicamente adequado para a prestação de serviços de saúde. Licenciamento e alvarás: A empresa deve ter os alvarás necessários para o funcionamento do serviço no local escolhido, além de garantir que o local tenha licenciamento adequado junto à Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes.

e. Exigências Contratuais para o Local da Prestação de Serviços: As exigências relacionadas ao local da prestação dos serviços, inclui: Localização geográfica: A exigência de que a empresa tenha sede ou unidade dentro do município onde os serviços serão prestados, para garantia da proximidade com o público-alvo e a facilidade de acesso. Capacidade de acolhimento: Infraestrutura adequada para o atendimento das necessidades de pessoas com deficiência, de acordo com os padrões de acessibilidade e a legislação vigente. Condições de segurança e higiene: O imóvel onde os serviços serão prestados deverá ter condições mínimas de segurança, além de cumprir com todas as normas de saúde e higiene exigidas para ambientes de atendimento clínico.

f. Fiscalização da Localização e das Condições: Garantir, por meio de cláusulas contratuais, que a localização do imóvel seja devidamente verificada e que as condições do local inspecionadas

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

### **Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

periodicamente, para assegurar que todos os requisitos sejam cumpridos, incluindo: Fiscalização de acessibilidade e segurança: Inspeções regulares feitas pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão fiscalizador para garantir que as condições do local atendem às exigências. Relatórios periódicos: A empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre as condições do local de prestação de serviços, como parte do processo de fiscalização.

g. Alteração do Local de Prestação de Serviços: O contrato pode incluir cláusula que trate das condições em que a empresa contratada pode alterar o local de prestação de serviços, caso seja necessário para melhorar a qualidade do atendimento ou por motivos imprevistos. Essa alteração só será permitida mediante autorização prévia da administração pública, para garantir que o novo local também atenda aos requisitos estabelecidos no contrato.

3.1.4. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões - SP e aos servidores indicados, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

b. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões ou modificação da contratação.

c. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

d. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

e. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões ou de seus prepostos, devendo,

ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões dos prejuízos apurados e imputados as falhas em suas atividades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 3.2. Os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa e respectivo Fiscal de Contrato designado por esta, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato e que se necessário, e a qualquer momento poderão solicitar material coletado para comprovação de resultado do exame;
- 3.3. A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades;
- 3.4. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação do todo ou em parte.
- 3.5. A CONTRATADA deverá utilizar em todas as metodologias, controles interno e externo e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores da Unidade e pessoal autorizado pela CONTRATANTE;
- 3.7. A fiscalização do(s) contrato(s) firmado(s) a partir do presente contrato será realizada pela Servidora e técnica de enfermagem **KATY GRANDA**.
- 3.8. A gestão do(s) contrato(s) firmado(s) a partir deste contrato será realizada pelo Secretaria Municipal da Saúde – **JANE MIRIAN CRISPIM**, ou a quem está indicar.
- 3.9. O procedimento de fiscalização e gestão do(s) contrato(s) firmado licitada neste certame seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 30/2.023.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (...).

### **6. CLAÚSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.**

#### **6.1. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

##### **6.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inc. XXIII, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- 6.2. A CONTRATADA atenderá de segunda à sexta-feira, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**6.3.** A prestação dos serviços será realizada por meio de contratação de serviços contínuos, com a empresa fornecendo uma equipe técnica multidisciplinar que atenderá os pacientes conforme a demanda identificada pela administração pública.

**6.4.** A execução dos serviços será feita de maneira flexível e adaptada às necessidades específicas de cada unidade de saúde ou local designado para os atendimentos

**6.5.** A empresa contratada será responsável pela organização, gestão e execução dos serviços, devendo garantir que os profissionais envolvidos atendam a os requisitos técnicos e legais exigidos, e que o atendimento seja prestado com qualidade e no tempo necessário. Além disso, a empresa deverá assegurar a disponibilidade de recursos, infraestrutura e equipamentos necessários para a realização dos atendimentos.

**6.6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inc. XXIII, “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**6.7.** A empresa deverá apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidores que os requereram, no caso das orientações consultivas.

**6.8.** Para as orientações preventivas, o relatório deverá especificar os materiais enviados e as áreas de interesse.

**6.9.** O fiscal do contrato efetuará a análise e anotações necessárias sobre os serviços prestados, indicados nos relatórios mensais, atestando a sua regularidade. Conforme anotado no item VII, descrito no Termo de Referência, o recebimento dos serviços será apenas na forma definitiva, dispensando-se o recebimento provisório por tratar-se de serviços profissionais.

**6.10.** Deverá ser encaminhada com o relatório mensal, a empresa deverá encaminhar a nota fiscal com a indicação do valor compatível com as horas-técnicas prestadas, observando-se o teto máximo definido no Termo de Referência.

**6.11. Os pagamentos das notas fiscais ocorrerão até o 5º quinto útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme prática de organização financeira desta Administração.**

**6.12.** Nos pagamentos, a Administração irá efetuar a retenção dos tributos incidentes, de acordo com o previsto na legislação tributária aplicável ao objeto do contrato o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Estudo Técnico Preliminar**, anexo a este Contrato.

6.9. A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho.



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

6.10. Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 6.10., mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.12. Os objetos desta licitação serão autorizada pela **Secretaria requisitante**, através da ordem de serviço.

6.13. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

6.14. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.15. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável designado, que atestará na Nota Fiscal o recebimento dos produtos, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

6.16. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.17. Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:

6.18. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.19. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

6.20. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.21. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

6.22. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

6.23. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**CLAÚSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

(Art. 6º, Inc. XXIII, “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.
- b) O pagamento será realizado mensalmente até o quinto dia útil, diretamente à contratada, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.
- c) Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

  - d) Que não foram produzidos os resultados acordados;
  - e) Que a Contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas; Que a Contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
  - f) A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
  - g) Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo
  - h) de contratação.
  - i) O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.
  - j) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
  - k) As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para [compras.farmacia@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras.farmacia@bjperdoes.sp.gov.br) ou pelo sistema 1doc.
  - l) Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à correção,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

m) Havendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12. $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
13. EM = Encargos moratórios;
14. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
15. VP = Valor da parcela a ser paga.
16. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
17. $I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
18. $365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

- n) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- o) O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

8.1. A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite nos termos da legislação vigente. (arts 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2. A prorrogação de contrato de licitação refere-se à possibilidade de estender o prazo de execução de um contrato público após o seu término inicial, mediante justificativa adequada.

8.3. A Lei nº 14.133/2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regula as condições em que a prorrogação pode ocorrer, condicionada a uma justificativa clara e fundamentada, ao interesse público e ao cumprimento de limitações legais e contratuais de acordo com a legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

8.2. O preço proposto será fixo e reajustável pelo IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12 (doze) meses durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. pagamento será realizado em os pagamentos das notas fiscais ocorrerão até o 5º quinto útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme prática de organização financeira desta Administração, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal Requisitante, por meio de depósito em conta corrente, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

9.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.4. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 92, inciso V e XIV da Lei Federal nº 14.133/21).

9.5. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.6.2 e 5.6.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.8. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **10.1. Das Obrigações e da Responsabilidades Da Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- i. Os usuários do serviço deverão receber toda a assistência necessária, bem como materiais de escritório para o desenvolvimento de atividades;
- ii. O usuário do serviço deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua estabilização, independência e socialização.
- iii. A empresa deverá apresentar um plano de trabalho que explice a rotina diária dos usuários do serviço.
- iv. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais para participação de Treinamentos, Reuniões, Comissões e outras atividades relacionadas à área sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- v. Manter as condições e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- vi. Obrigatoriamente um médico com registro no CRM e RQE deve ser parte/sócio da empresa já que este também será o responsável técnico pelo serviço respondendo juridicamente em todas as esferas pertinentes como CFM e ministério público.
- vii. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- viii. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- ix. A Contratada deverá manter sempre atualizado o prontuário médico das pacientes e o arquivo médico, com letra visível, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei, RESOLUÇÃO CFM-Conselho Federal de Medicina Nº 1.821/07, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2007, Seção I, pg.252, Artigo 8º, disponibilizando os prontuários para o Zs requisitante;
- x. A Contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- xi. A Contratada é responsável pela indenização por dano causado ao paciente a municipalidade e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos ou autônomos devidamente autorizados pela Contratada, ficando assegurado a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Contratante o direito de regresso, se for o caso;

- xii. A fiscalização ou acompanhamento da execução do desempenho do contrato pela Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações incidentes;
- xiii. É responsável por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- xiv. O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando com os profissionais conforme exigido no Termo de Referência, quando necessário.
- xv. Manter em seu quadro de funcionário o quadro técnico constante do Termo de Referência
- xvi. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- xvii. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- xviii. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- xix. Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;
- xx. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

- xxi. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- xxii. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- xxiii. Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência; Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- xxiv. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- xxv. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- xxvi. A CONTRATADA fornecerá o local para execução dos serviços.

### **10.2. Das Obrigações da CONTRATANTE**

- i. A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
  - ii. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no contrato;
  - iii. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
  - iv. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - v. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
  - vi. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- vii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- vii. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- ix. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- x. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com fornecimento do objeto;
- xi. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- xii. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- xiii. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xiv. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- xv. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- xvi. **A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

11.8. Designar Supervisores, Técnicos de Nível Superior com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CONTRATADA, definidas por itens a seguir: Gestor **JANE MIRIAN CRISPIM** e Fiscal **DELSON LUIS ESTEVES SANCHES**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. O cancelamento do contrato, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições do contrato;



- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

**Parágrafo único. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 12 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**12.2. Do impedimento de licitar e contratar:**

12.2.2. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.3. Das multas:**

12.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

A) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; superados os 15 (quinze)



dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a”**.

**B)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **Item 12** cumulativamente a este.

**C)** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.3.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais/objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.3.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

12.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2. A sanção estabelecida no item 9. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.4.3. O procedimento de penalização da adjudicatária se dará de acordo com o rito previsto no Decreto Municipal nº 30/2.023.

12.4.3.1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4.3.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 01 (um) mês de antecedência desse dia.

13.3. a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 01(um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 01 (um) mês da data da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação 02 06 00 10 302 0008 2028 3.3.90 34 -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE SAUDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro de Nazaré Paulista; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bom Jesus dos Perdões, xx,xx de 2025.

**PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

III     Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV     Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V     Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.     O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.     O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.     O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.     O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

7.     **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i.     Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii.     Apresentar lance de preço;
- iii.     Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv.     Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v.     Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 8. O presente Termo de Adesão é válido até //, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO VI - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b><u>Operadores</u></b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025**

**PROCESSO Nº 110/2025**

**EDITAL Nº 95/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA/MÚLTIPLA E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO AQUELES COM SÍNDROME GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DS PERDÕES, cujo nome CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOFIA DE CASTRO RIBEIRO (em cumprimento da LEI Nº 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023), , sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**DETENTORA DO CONTRATO:**

**(CONTRATOS) Nº XX/2025**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 59/2025

OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: [gabinete@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:gabinete@bjperdoes.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: [gabinete@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:gabinete@bjperdoes.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail: paulo.afonso@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: 11 4012-1000.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF:

Assinatura:

(\*)O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.  
*(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

### **ANEXO VIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÓES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO - IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025**

**PROCESSO Nº 110/2025**

**EDITAL Nº 95/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA/MÚLTIPLA E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO AQUELES COM SÍNDROME GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DS PERDÕES, cujo nome CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOFIA DE CASTRO RIBEIRO (em cumprimento da LEI Nº 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023), sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ OBJETO: \_\_\_\_\_ VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025**

**PROCESSO Nº 110/2025**

**EDITAL Nº 95/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TERAPÉUTICOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA/MÚLTIPLA E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO AQUELES COM SÍNDROME GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DS PERDÕES, cujo nome CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOFIA DE CASTRO RIBEIRO (em cumprimento da LEI Nº 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023), sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025**, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)